





CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024-SGG

PROCESSO: 202418037008564

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

FORMA: PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: FORNECIMENTO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E WIFI6 MEDIANTE CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ALTA CAPACIDADE E WIFI6, SEGURANÇA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE VOZ PARA O ESTADO DE GOIÁS, INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS

DATA LIMITE PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: XX/XX/XXXX até XX horas.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX às XX horas

LOCAL: sede da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, CEP 01010-90.

Os documentos da licitação estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

Site do Órgão Licitante:

www.xxxxxxx.go.gov.br/xxxxxxxxxxx/xxxxxxx

Site da B3 S/A:

www.b3.com.br/xxxxxxxxx/xxxxxxxx

PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais/xxxxxxxx



INFORMAÇÕES

SOBRE A LICITAÇÃO

(qr code será atualizado)







PARTE I - ÍNDICE

Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- ❖ Anexo I: Modelo de Cartas e Declarações:
 - a) Anexo I.a: Modelo de Solicitação de Esclarecimentos;
 - b) Anexo I.b: Modelo de Fiança Bancária;
 - c) Anexo I.c: Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia da Proposta;
 - d) Anexo I.d: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Qualificação e de Declaração de Possibilidade de Participação;
 - e) Anexo I.e: Modelo de Declaração Preliminar;
 - f) Anexo I.f: Modelo de Procuração;
 - g) Anexo I.g: Modelo de Carta de Apresentação de Garantia da Proposta;
 - h) Anexo I.h: Modelo de Declaração Formal Acerca do Atendimento às Prerrogativas Referentes aos Critérios de Desempate;
 - Anexo I.i: Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Local da Prestação dos Serviços;
 - j) Anexo I.j: Modelo de Declaração de Integridade;
 - k) Anexo I.k: Modelo de Declaração de Licitante Estrangeira;
 - Anexo I.l: Modelo de Declaração de Compreensão da Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas no Âmbito da Proposta de Preço;
 - m) Anexo I.m: Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;
 - n) Anexo I.n: Modelo de Declaração de Análise e Viabilidade da Proposta de Preço;
 - o) Anexo I.o: Carta de Aceitação aos Termos do Edital;
 - p) Anexo I.p: Ratificação de Lances à Viva-Voz.
- Anexo II: Documentos de Habilitação;
- ❖ Anexo III: Manual de Procedimentos da B3;
- ❖ Anexo V: Termo de Referência;
 - a. Anexo V.E Caderno de Indicadores de Implantação;
 - b. Anexo V.I Planilha Indicadores de Operação;
 - c. Anexo V.J Planilha de Indicadores de Implantação;
 - d. Anexo V.L Caderno de Indicadores de Operação;







- e. Anexo V.Q Caderno de Encargos dos Eventos;
- f. Anexo V.F Cronograma e Eventos de Implantação
- ❖ Anexo VI: Minuta de Contrato;
 - a) Anexo VI.D: Cronograma da Licitação.







PARTE II - PREÂMBULO

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Geral de Governo (SGG), pelo presente Edital de Concorrência Pública n. XX/2024-SGG, torna pública a Licitação para fornecimento de rede de telecomunicações e prestação dos serviços de transporte de dados, voz e WiFi6 mediante construção, implantação, operação e manutenção de rede de alta capacidade e WiFi6, segurança, treinamentos e serviços de voz para o Estado de Goiás, inclusos todos os materiais, equipamentos, softwares, licenças e mão de obra para execução dos serviços, sob a modalidade "Fornecimento e Prestação de Serviços Associados" e nos termos e nas condições estabelecidas no presente Edital, pelo critério de julgamento menor preço.

- **1.1.** A presente Licitação será regida pelas regras previstas neste Edital e nos seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas Lei Estadual n. 17.982 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual n. 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual n. 10.359/2023, Decreto Estadual n. 10.207/2023 e Decreto n. XXXXXXXXXXX e demais normas vigentes sobre a matéria.
- 1.2. O presente Edital e seus Anexos, a minuta do Contrato Administrativo e demais Anexos estiveram disponíveis para Consulta Pública, no período de XX de XXXXXXXX de 2024 a XX de XXXXXXXX de 2024, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás DOE n° XXXXXXXXX, de XX de XXXXXXXXX de 2024, página XX, e no sítio eletrônico https://goias.gov.br/governo. O Aviso de Audiência Pública foi devidamente divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás DOE n° XXXXXXXXX, de XX de XXXXXXXXX de 2024, página XX.
- **1.3.** O Edital da presente licitação, seus Anexos, bem como todas as informações, os estudos e projetos disponíveis sobre a Concorrência poderão ser obtidos por meio dos Sítios Eletrônicos da Secretaria Geral de Governo, no endereço https://goias.gov.br/governo no qual serão divulgadas, também, as demais publicações no curso da Licitação.
- **1.4.** Os Envelopes da Garantia de Proposta, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação na Data de Entrega Dos Envelopes, nos termos do Cronograma Da Licitação, presencialmente nas dependências da B3 no seguinte endereço:







Rua XV de Novembro, n. 275, Centro, São Paulo -SP, no dia XX de XXXXXXXX de 2024, das XXh às XXh. A Sessão Pública de abertura e classificação dos Envelopes contendo a Proposta De Preço será realizada no dia XX de XXXXXXXX de 2024, às XXh, na sede da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Todos os horários estabelecidos neste Edital referem-se ao horário de Brasília.







PARTE III - DEFINIÇÕES

Para os fins do presente Edital, e seus Anexos, incluído o Contrato e anexos, serão consideradas as seguintes definições para os termos e expressões a seguir indicados, sempre que grafados com primeiras letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

Adjudicatária: licitante vencedora do processo licitatório que adjudicou o objeto da Concorrência e que deverá constituir a SPE.

Anexo: cada um dos documentos anexos ao Edital.

B3: Brasil, Bolsa, Balcão - B3 S.A., situada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica especializada à presente LICITAÇÃO, em especial à Comissão De Contratação, inclusive na gestão de Garantias De Proposta e na condução da Sessão Pública.

Coligadas: sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

Comissão De Contratação: comissão designada para examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à Concorrência.

Concorrência: procedimento administrativo para a contratação de empresa para o fornecimento e a prestação dos serviços associados objeto do edital de licitação.

Consórcio: Licitante constituída por grupo de empresas, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

Contrato Administrativo: é o instrumento jurídico que regerá o Fornecimento e Prestação de Serviços Associados, a ser celebrado entre o Estado de Goiás, representado pela Secretaria Geral de Governo, e a Contratada, cuja minuta é o ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO deste Edital.

Contratada: empresa ou Consórcio que adjudicará o contrato e prestará os serviços objeto deste Edital.







Contratante: o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Cronograma Da Licitação: cronograma referencial contendo os marcos de observância obrigatória a serem considerados pelas Licitantes

Cronograma De Contratação: cronograma contendo o detalhamento, por meio de marcos iniciais, intermediários e finais, para cada um dos investimentos e obrigações a serem realizados, considerando o cumprimento de todos os compromissos estabelecidos no Contrato e seus Anexos.

Data De Eficácia: data de publicação do extrato do Contrato no DOE/GO.

Data De Entrega Dos Envelopes: Data em que deverão ser entregues, na sede da B3, os envelopes contendo a Garantia De Proposta, a Proposta de Preço e os Documentos De Habilitação das Licitantes.

Diretor Da Sessão: representante da B3 que conduzirá a Sessão Pública, em nome da Comissão De Contratação, segundo os termos do Edital.

Documentos De Habilitação: conjunto de documentos a ser apresentado pelas Licitantes destinado a comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com este Edital.

DOE: Diário Oficial do Estado de Goiás.

Edital: o presente instrumento convocatório e todos os seus Anexos, que regulam os termos e condições da Concorrência Pública n. XX/2024-SGG.

Envelope 1: invólucro contendo a Garantia De Proposta das Licitantes.

Envelope 2: invólucro contendo a Proposta De Preço das Licitantes.

Envelope 3: invólucro contendo os Documentos De Habilitação das Licitantes.

Envelopes: em conjunto, o Envelope 1, Envelope 2 e Envelope 3.

Garantia De Execução: garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas no Contrato Administrativo, especificamente na cláusula 24 do mesmo, a ser prestada pela Licitante vencedora em favor do Contratante, como condição para a sua assinatura, nos termos do Contrato.

Garantia De Proposta: a garantia de cumprimento das obrigações assumidas pela Licitante em razão de sua participação na Licitação, nos termos do Edital.







Licitação: é o procedimento administrativo da Concorrência Pública n. XX/2024-SGG, por meio da qual será selecionada a Proposta de Preço mais vantajosa.

Licitante: qualquer pessoa jurídica ou Consórcio participante da Concorrência.

Manual De Procedimentos Da B3: Documento elaborado pela B3, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de Garantia De Proposta, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização da presente Licitação, realizados sob assessoria da B3, nos termos do Anexo III, deste Edital.

Participantes Credenciadas: sociedade distribuidora ou corretora, habilitada nos termos da legislação brasileira e autorizada a operar na B3 e contratada pela Licitante para representá-la em todos os atos relacionados à Concorrência junto à B3.

PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória de todas as contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Plano De Implantação: documento a ser apresentado pela CONTRATADA para aprovação do CONTRATANTE, após a assinatura do CONTRATO, e que deve conter a descrição de todas as obras, equipamentos, materiais e serviços referentes à implantação da rede do Projeto Goiás de Fibra e atendendo ao ANEXO V.F - CRONOGRAMA E EVENTOS IMPLANTAÇÃO.

Plano de Operação: documento a ser apresentado pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos componentes de rede, equipamentos, infraestruturas, sistemas, redes de fibras, terminais de usuários que forem adicionados ao sistema, todos os processos de operação, manutenção, gerência de redes, interconexões, manutenções corretivas, preventivas e preditivas, aceitação de rede e serviços prestados, com devida caracterização.

Prazo Do Contrato: 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107 e 113 da Lei Federal n. 14.133/21.

Prazo De Implantação: o prazo é estimado em 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

Prazo De Operação: o prazo estimado de até 21 (vinte e um) meses de operação pela Contratada, contados da autorização de início da operação pelo Contratante.







Proposta De Preço: é a proposta ofertada pela Licitante contendo o preço ofertado na Concorrência.

Representantes Credenciados: pessoas autorizadas a representar as Licitantes em todos os atos e documentos relacionados à Concorrência, exceto nos atos praticados junto à B3.

Sessão Pública Da Concorrência ou Sessão Pública: ato solene a ser realizado na sede da B3, conforme data, horário e local especificados no Edital para a abertura e classificação das Propostas de Preço entregues pelas Licitantes.

Sítio Eletrônico: Sítio eletrônico oficial da Licitação no qual será divulgado o Edital, bem como as demais informações oficiais do certame, cujo endereço é: https://goias.gov.br/governo.

Empresa Fiscalizadora: pessoa jurídica contratada pelo CONTRATANTE para monitorar e aferir o desempenho da CONTRATADA, auxiliando na fiscalização da execução do escopo, dentre outras atribuições na forma da lei e do CONTRATO.







PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **1.1.** A Licitação e seu objeto serão regidos, notadamente, pelas legislações e pelos seguintes atos:
- a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012;
- d) Lei Estadual n. 21.792 de 16 de fevereiro de 2023;
- e) Lei Estadual n. 22.089 de 06 de julho de 2023;
- f) Decreto Estadual n. 10.359 de 11 de dezembro de 2023;
- g) Decreto Estadual n. 10.207 de 27 de janeiro de 2023;
- h) Decreto Estadual nº XXXXXXXXXX de XX de XXXXXXX de 2024;
- i) Condições previstas neste Edital e nos seus Anexos;
- j) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente Concorrência é a seleção da proposta financeira mais vantajosa visando à contratação de empresa, na modalidade Fornecimento e Serviços Associados, para fornecimento de rede de telecomunicações e prestação de serviços de transporte de dados, voz e wifió mediante construção, implantação, operação e manutenção de rede de alta capacidade e wifió, segurança, treinamentos e serviços de voz para o Estado de Goiás, inclusos todos os materiais, equipamentos, softwares, licenças e mão de obra para execução dos serviços.
- **2.2.** A execução dos serviços objeto da Concorrência deverá respeitar todas as disposições, todos os prazos e diretrizes técnicas constantes deste Edital, do Contrato e seus Anexos.
- **2.3.** A presente Concorrência pressupõe a adequada prestação dos serviços, consubstanciada na satisfação das condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e equidade, em conformidade com o Contrato.







3. VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

- **3.1.** O valor estimado pela Secretaria Geral de Governo para efeito desta licitação, está orçado em **R\$ 479.634.476,00** (quatrocentos e setenta e nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais), referente a julho/2024.
- **3.2.** As Licitantes deverão apresentar na Proposta de Preço, planilha detalhada de composição de BDI, em observância ao disposto no Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário e tabelas de referência da Agência Goiana de Infraestrutura de Transportes GOINFRA, no que couber.
- **3.3.** O valor constante na cláusula 20.3.5, referente à parcela de remuneração da B3 S/A Brasil Bolsa Balcão, não está incluído no valor estimado na cláusula 3.1 e não integra o montante a ser contratado pelo Estado de Goiás. Trata-se de um encargo adicional e obrigatório, a ser suportado exclusivamente pela empresa vencedora (adjudicatária) da licitação.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento desta Concorrência é o de menor preço global, nos termos do art. 6°, inciso XXXVIII, alínea "a)" da Lei Federal n. 14.133/2021.

5. EDITAL E INFORMAÇÕES SOBRE A CONCORRÊNCIA

- **5.1.** Observadas as regras para disponibilização das informações e estudos referentes à presente Licitação, o Edital, seus Anexos, bem como as informações, os estudos e projetos relativos ao objeto licitado estarão disponíveis no Sítio Eletrônico: https://goias.gov.br/governo, bem como no PNCP (https://pncp.gov.br/).
- **5.2.** A Planilha de Preços e Itens da Licitação é o ANEXO V.G, sendo este parte do Anexo V Termo de Referência.
- **5.3.** As Licitantes interessadas são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, normas técnicas, especificações, regulamentações e todos os







decretos aplicáveis à Concorrência, bem como pela análise direta das condições do objeto licitado e de todos os dados e informações sobre a Licitação.

- **5.4.** As Licitantes arcarão com os custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à Concorrência ou ao processo de contratação, não podendo posteriormente imputar ou alegar como fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.
- **5.5.** A participação na Concorrência implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital e seus Anexos, do Contrato e dos respectivos Anexos, bem como das demais normas aplicáveis à Licitação.
- **6.** Em caso de conflito, os termos, disposições e condições do Edital prevalecem sobre as disposições dos Anexos.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **7.2.** A Comissão de Contratação confirmará com resposta automática o recebimento do pedido de esclarecimento, o qual servirá de protocolo. A Comissão de Contratação não se responsabilizará por eventuais falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual do documento encaminhado.
- **7.3.** Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante legal que solicita os esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- **7.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos a todas as licitantes serão divulgadas pela Comissão de Contratação no Sítio Eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao







último dia útil anterior à Data De Entrega Dos Envelopes, nos termos do Cronograma Da Licitação deste Edital, sem identificação do responsável pelo pedido de esclarecimentos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal n. 14.133/2021.

- **7.5.** Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a Concorrência ou após as respostas a esses pedidos, pressupõe-se que os elementos fornecidos no Edital são suficientemente claros.
- **7.6.** A Comissão de Contratação não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem 7.1.
- 7.7. A Comissão de Contratação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos da Concorrência, caso em que procederá a sua divulgação pela mesma forma adotada para o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação da documentação, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das Propostas De Preço.

8. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, sob pena de decadência deste direito, podendo fazê-lo por meio eletrônico (correspondência eletrônica/e-mail) direcionado ao endereço eletrônico XXXXXXXXXXX, endereçando-o aos cuidados da Comissão de Contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à Data de Entrega Dos Envelopes, nos termos do artigo 164 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- **8.2.** A impugnação deve ser instruída com cópia do documento de identidade do seu signatário, no caso de pessoa física ou comprovação dos poderes de representação legal do signatário, caso apresentada por pessoa jurídica.
- **8.3.** As impugnações ao Edital deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da Comissão de Contratação e entregues no prazo mencionado no item 8.1, observadas as condições legais, contendo o CNPJ/CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.







- **8.4.** As respostas às impugnações serão divulgadas no Sítio Eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à Data De Entrega Dos Envelopes, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- **8.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre as impugnações vincularão todas as Licitantes e passarão a integrar este Edital.
- **8.6.** O parecer da Comissão De Licitação favorável à impugnação somente alterará a Data De Entrega Dos Envelopes quando a alteração promovida no Edital afetar, de forma inequívoca, as condições de oferta da Garantia Da Proposta, de elaboração da Proposta de Preço ou da apresentação dos Documentos De Habilitação exigidos, hipótese na qual o Edital será republicado, conforme estabelecido no artigo 55, §1°, da nova lei de licitações.
- **8.7.** Em qualquer ocasião, até a Data De Entrega Dos Envelopes, a Comissão De Licitação poderá alterar o Edital, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao Edital ou qualquer outro motivo relativo ao interesse público.
- **8.8.** Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas no Sítio Eletrônico.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** Poderão participar da Concorrência, isoladamente ou em Consórcio, pessoas jurídicas ou estrangeiras autorizadas ou não a funcionar no Brasil, que atendam aos termos deste Edital.
- **9.2.** Para efeitos do presente Edital, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente Licitação as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, as fundações, os fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras terão sua participação admitida na Concorrência.
- **9.3.** Em se tratando de Consórcio devem ser observadas as regras dispostas no artigo 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, sem prejuízo de outras existentes no Edital:
- **9.3.1.** Comprovação do Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelas Consorciadas, conforme item 9.6.;







- **9.3.2.** Não será permitida a participação de empresa Consorciada em mais de um Consórcio ou de forma isolada;
- **9.3.3.** Não será permitida a participação de membro Consorciado, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um Consórcio, ou isoladamente:
- **9.3.4.** Responsabilidade solidária das Consorciadas pelos atos praticados em Consórcio, tanto na Concorrência, como na execução do Contrato Administrativo;
 - **9.3.4.1.** A responsabilidade solidária das Consorciadas permanecerá, para fins das obrigações assumidas em virtude da Concorrência: (i) no caso de o Consórcio ter sido a Licitante mais bem classificada, até a assinatura do Contrato; e (ii) no caso de o Consórcio não ter sido a Licitante mais bem classificada, até a adjudicação do objeto à Adjudicatária.
- **9.3.5.** A desclassificação de qualquer Consorciada acarretará a automática desclassificação do Consórcio;
- **9.3.6.** Cada Consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeiro, contidas no Anexo II Documentos de Habilitação;
- **9.3.7.** Em caso de CONSÓRCIO, a aferição da qualificação econômico-financeira e da qualificação técnica serão feitas considerando o somatório dos quantitativos e valores de cada consorciado, observando os demais requisitos previstos neste Edital;
- **9.3.8.** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do Contrato;
- **9.4.** Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes.
- **9.5.** Não poderão participar da Concorrência, isoladamente ou em Consórcio, sem prejuízo do disposto no artigo 14, Lei Federal n. 14.133/2021:







- a) pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção a ela imposta;
- b) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso VI, da Lei nº14.133/2021;
- d) direta ou indiretamente da Licitação, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- e) da qual participe, seja a que título for, direta ou indiretamente, pessoa que seja, ou que tenha sido nos últimos 6 (seis) meses da data da publicação do edital, dirigente, gerente, servidor, empregado, ocupante de cargo em comissão, sócio ou componente do seu quadro técnico, do Poder Público ou de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou autarquias;
- f) pessoa jurídica inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- g) impedidas ou suspensas de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública;
- h) que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;
- i) que se encontre em processo de falência;







- j) empresas controladoras, controladas, coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme disposição do art. 14, inciso V da Lei federal n. 14.133/21;
- k) condenadas à pena de interdição temporária de direitos pela prática de crime;
- 1) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas; e
- m) que na Data De Entrega Dos Envelopes tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.486/2013.
 - **9.6.** O Consórcio, deverá apresentar no Envelope 1, conjuntamente com a Garantia de Proposta o Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE, conforme previsto neste Edital, o qual deverá constar as seguintes informações:
- a) Denominação de Objetivo do Consórcio;
- b) Qualificação das empresas Consorciadas;
- c) Composição do Consórcio com os respectivos percentuais de participações das suas integrantes;
- d) O objetivo do Consórcio, que deverá ser exclusivamente o de participação da Licitação;
- e) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao Consórcio durante a licitação até a assinatura do Contrato;
- f) Outorga expressa de poderes à líder para receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo Consórcio;
- g) outorga expressa de poderes à líder, irretratáveis e irrevogáveis para executar todos os atos referentes à participação da Licitação, incluindo, mas não se limitando poderes para realizar todas as comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, celebrar contratos, assinar quaisquer documentos relacionados à Licitação;
- h) obrigação quanto à futura constituição da SPE, que deverá refletir a participação de cada Consorciada na composição acionária da SPE; e
- i) Previsão de responsabilidade solidária entre as Consorciadas referentes à todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos relacionados à licitação praticados pelo Consórcio, até a assinatura do Contrato, de acordo com o inciso V, do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.







10. DA REPRESENTAÇÃO

10.1. As Licitantes deverão ser representadas na Licitação por Representantes Credenciados e por Participantes Credenciadas, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

10.2. Caso a Licitação se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as Licitantes garantir a respectiva atualização perante a Comissão De Contratação, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na Licitação.

11. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

11.1. Nos atos praticados junto à B3, em especial na entrega de todos os envelopes e nos atos da Sessão Pública privativos das Participantes Credenciadas, as Licitantes serão representadas por intermédio de Participantes Credenciadas, as quais terão seus poderes verificados via sistema da B3 ou mediante documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos do Anexo III (Manual de Procedimentos B3).

11.2. O contrato de intermediação entre a Participante Credenciada e a Licitante deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no Manual De Procedimentos B3 e deverá estar em seu original ou cópia no Envelope 1, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da Participante Credenciada, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o Manual de Procedimentos da B3.

11.3. Em caso de Consórcio, poderá ser firmado um contrato entre todas as Consorciadas com a Participante Credenciada, ou contratos individuais entre cada consorciada e a Participante Credenciada, ou ainda, contrato entre a líder, em nome do Consórcio, desde que tenha poderes para tanto.

12. DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS.







- **12.1.** Competirá aos Representantes Credenciados exercer todos os atos praticados pelas Licitantes perante a Comissão De Contratação, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o Contrato De Intermediação entre a Participante Credenciada e a Licitante.
- **12.2.** Será permitida a apresentação de documentos pela Licitante assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.
- **12.3.** Cada Licitante, isolada ou em Consórcio, deverá indicar até 2 (dois) Representantes Credenciados.
- **12.4.** A outorga de poderes de representação aos Representantes Credenciados dar-se-á pela apresentação, no Envelope 1, dos seguintes documentos:
 - i. para Licitantes brasileiras ou autorizadas a funcionar no Brasil:
 - a. no caso representação da Licitante por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social, ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;
 - b. no caso de representação da Licitante por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Licitante, todos os atos referentes à Licitação, nos moldes do Modelo "f" do Anexo I do Edital Modelo de Cartas e Declarações, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes;
 - ii. no caso de Consórcio, além do Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE, nos termos do item 9.6, deverá apresentar:







- a. instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao Representante Credenciado, o qual deverá ser outorgado por todas as Consorciadas, podendo ser outorgado apenas pela líder do Consórcio, caso esta tenha poderes para tanto;
- b. documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das Consorciadas que assinarem o Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE do Representante Credenciado, podendo para tanto serem utilizados, atos constitutivos, e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.
- iii. para Licitantes estrangeiras que não funcionem no Brasil, mediante apresentação:
 - a. instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, nos termos do Modelo "f" do Anexo I do Edital Modelo de Cartas e Declarações com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, que comprove poderes para, todos os atos referentes à Licitação, incluindo poderes expressos específicos para representar as Licitantes em todos os atos, incluindo receber citação e representar a Licitante administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis, documentos.
 - b. documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, sendo que em qualquer hipótese os documentos devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por







tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem.

- **12.5.** Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Licitante, a qual representará em todos os atos e documentos relacionados à Concorrência, exceto nos atos praticados junto à B3.
- **12.6.** Não será admitido aos Representantes Credenciados intervir nem praticar atos durante a Sessão Pública cuja prática seja de responsabilidade das Participantes Credenciadas.
- **12.7.** A qualquer momento no curso do processo licitatório a Licitante poderá constituir ou substituir seu(s) Representante(S) Credenciado(S) mediante apresentação dos documentos listados no Subitem 12.4 acima.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PELAS LICITANTES

13.1. A documentação deverá ser apresentada em 3 (três) envelopes lacrados, opacos, os quais deverão conter as seguintes indicações na forma abaixo descrita:

13.1.1. ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

Concorrência n. XX/2024-SGG: Projeto Goiás de Fibra

Denominação Social da Licitante ou denominação do Consórcio, indicando seus integrantes e seu líder. Denominação da participante credenciada, assim como o nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail) de seu integrante responsável pela Concorrência

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

13.1.2. ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

Concorrência n. XX/2024-SGG: Projeto Goiás de Fibra

Denominação Social da Licitante ou denominação do Consórcio, indicando seus integrantes e seu líder Denominação da participante credenciada, assim como o nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail) de seu integrante responsável pela Concorrência.

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO







13.1.3. ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência n. XX/2024-SGG: Projeto Goiás de Fibra

Denominação Social da Licitante ou denominação do Consórcio, indicando seus integrantes e seu líder Denominação da participante credenciada, assim como o nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail) de seu integrante responsável pela Concorrência

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **13.2.** Os envelopes da Garantia de Proposta, Proposta de Preço e dos Documentos de habilitação deverão ser apresentados em:
 - 13.2.1. 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente acompanhadas de 1 (uma) cópia simples da documentação em meio magnético (*pen drive*), com conteúdo idêntico em formato PDF não editável, todas as páginas dos envelopes devem ser numeradas sequencialmente, inclusive os versos (se houver conteúdo), inclusive dos catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de modo que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade total de páginas de cada volume.
- **13.3.** A documentação não poderá conter rasuras ou ressalvas e deve se iniciar pela carta de apresentação e concluída pelo termo de encerramento, indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia simples.
- **13.4.** Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, cópia autenticada ou cópia simples, nessa última hipótese acompanhados dos documentos originais para autenticação pela Comissão de Contratação ou por declaração de autenticidade assinada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.
- **13.5.** As Garantias De Proposta devem ser apresentadas em suas vias originais, admitindose, quanto a seguro-garantia, a apresentação de apólices emitidas e assinadas digitalmente, passíveis de verificação de sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP ou da seguradora.







- **13.6.** Caso haja divergência entre as informações em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico e nos casos de divergência entre números, sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- **13.7.** Exceto quando expressamente autorizado neste Edital, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do Edital, quando houver.
- **13.8.** No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e devidamente traduzidos para a língua portuguesa.
- **13.8.1.** A documentação deverá ser traduzida para a língua portuguesa, realizada de forma livre, sendo que somente para fins de assinatura do contrato os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil e os originais autenticados por notário público e certificados pela autoridade consular brasileira do país de origem.
- **13.9.** A Comissão de Contratação, nos termos do §4º do artigo 80, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá facultar às Licitantes a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências, ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, em prazo a ser definido pela Comissão quando da comunicação feita à Licitante.
- **13.10.** Não será considerada documentação apresentada após a hora e data convencionadas, bem como propostas feitas em desconformidade com o previsto no Edital.
- **13.11.** Não será admitida a entrega dos ENVELOPES por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 13.2 ou após os prazos previstos neste EDITAL.
- **13.12.** A documentação apresentada deverá considerar as condições expressas neste Edital e seus Anexos.







- **13.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, podendo seu presidente solicitar o auxílio da B3, bem como de membros do Poder Público para assessorálo na análise e julgamento da documentação.
- **13.14.** Somente será exigido o reconhecimento de firmas nos documentos cuja exigência conste expressamente deste Edital.
- **13.15.** Não é necessária a autenticação por cartório:
 - **13.15.1.** De documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente:
- **13.15.2.** Dos comprovantes de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal; e
- **13.15.3.** De documentação societária registrada nas respectivas Juntas Comerciais, desde que sua autenticidade possa ser verificada eletronicamente.
- **13.16.** Será aceita assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste Edital, por meio de certificado digital, que contenha os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas ICP Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2.
 - **13.16.1.** No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
 - **13.16.2.** Faculta-se à Licitante a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo Envelope, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o subitem 13.16.1.
 - **13.16.3.** Os Envelopes não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo CONTRATO. Caso não sejam







retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

- **13.16.4.** A Comissão De Contratação poderá, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação.
- 14. A recusa da Licitante em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão De Contratação, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ocasionar a desclassificação ou a inabilitação da Licitante, conforme o caso.

15. GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1)

- **15.1.1.** A Garantia de Proposta deverá constar do envelope 1 e ser apresentada pelas Licitantes conforme Anexo I, no valor de R\$ 4.796.344,76 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), correspondente a 1% do valor estimado da contratação.
- **15.2.** As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando da apresentação da Garantia de Proposta, conforme orientações constantes do Anexo III Manual de Procedimentos B3:
 - **15.2.1.** A Garantia de Proposta poderá ser prestada em moeda corrente nacional, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia, fiança-bancária, título de capitalização na forma da Lei, ou qualquer das formas previstas em Lei, e contará como beneficiária a Secretaria Geral de Governo SGG, CNPJ: 34.049.214/0001-74, observado o disposto neste Edital.
 - **15.2.2.** A Garantia de Proposta deverá ser apresentada no nome da própria Licitante que participar isoladamente.
- **15.2.3.** Se a Licitante participar em Consórcio, a Garantia de Proposta poderá ser apresentada:







15.2.3.1. em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais Consorciados indicando, expressamente, o nome do Consórcio e de todas as Consorciadas com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia De Proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados; ou.

15.2.3.2. ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado em instrumentos distintos, cada um emitido por uma Consorciada, independentemente de seu percentual de participação no Consórcio, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 15.1.

15.2.3.3. Em ambos os casos:

- Garantia De Proposta deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação da Consorciada(S);
- o nome do Consórcio, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação devem constar na Garantia De Proposta, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária;
- não serão aceitas Garantias De Proposta que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do Consórcio e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do Consórcio que tenha personalidade jurídica;
- Na hipótese de aporte conjunto da Garantia De Proposta, cada Consorciada poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste Edital, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.
 - **15.2.4.** A Garantia de Proposta apresentada nas modalidades fiança bancária e segurogarantia deverá seguir os modelos constantes do Anexo I deste Edital, ter seu valor expresso em reais e ser assinadas pelos administradores da sociedade emitente, bem como comprovação dos respectivos poderes para representação somente se o cadastro do emissor estiver desatualizado na B3, conforme previsto no Anexo III Manual de Procedimentos B3.







- **15.2.4.1.** Será aceita Garantia de Proposta por meio de fiança bancária emitida apenas por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, bancos com classificação "A" ou "B" na escala de rating de logo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors em favor do PODER CONCEDENTE, devendo ser apresentada em sua forma original;
- **15.2.4.2.** Caso seja prestado Garantia de Proposta por meio de Seguro-garantia, esta deve ser fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade emitida pela SUSEP, observados os termos do art. 96, § 3º da Lei Federal 14.133/2021;
- **15.2.5.** Serão aceitos como Garantia de Proposta apenas os seguintes títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados nos termos do ANEXO III MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3:
 - **15.2.5.1.** Podendo ser prestado na forma de: Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas Tesouro Nacional série C (NTN-C), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - **15.2.5.2.** Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, estes ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da Proposta Econômica da Licitante relativa à Licitação e do cumprimento das demais obrigações e termos constantes do Edital e de seus Anexos.
- **15.2.6.** Caso a Garantia de Proposta seja apresentada em moeda corrente nacional, deverá ser constituída caução bancária pela Licitante, mediante depósito a ser efetuado na







conta corrente indicada pela SGG e anexado o comprovante de depósito original no Envelope 1.

- **15.2.7.** Serão admitidos apenas os recursos e títulos disponíveis nas respectivas contas na data prevista no cronograma deste Edital para entrega dos envelopes.
 - **15.2.7.1.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observado o disposto na legislação aplicável, em especial as regras atinentes à modalidade instrumento de garantia previstas nos artigos 32 e 33 da Resolução CNSP nº 384/2020 e artigos 48 a 42 da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022; Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:
 - **15.2.7.1.1.** A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
 - **15.2.7.1.2.** O(s) título(s) deve(m) indicar a Licitante como titular, observadas as regras deste Edital aplicáveis a consórcios;
 - **15.2.7.1.3.** O(s) título(s) deve(m) indicar o Poder Concedente como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;
 - **15.2.7.1.4.** O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;
 - **15.2.7.2.** O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.
- **15.2.8.** A Garantia de Proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes.
- **15.2.9.** Em até 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, a Licitante deverá providenciar, às suas expensas, a renovação de sua Garantia de Proposta, sob pena de ser inabilitada, impedida de prorrogar a validade de sua Proposta de Preço e por conseguinte, desclassificada.







- **15.2.9.1.** Caso a renovação ocorra após o decurso de 1 (um) ano contado da data da entrega Dos Envelopes nos termos do cronograma do Edital, o valor da Garantia de Proposta deverá ser corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), até o mês imediatamente anterior à sua renovação.
- **15.2.10.** As licitantes que não apresentarem Garantia de Proposta, nos termos deste Edital, serão ser inabilitadas de participar do processo licitatório e estarão impedidas de prosseguir na Licitação e terão seus envelopes 2 e 3 devolvidos, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do Edital, e a prerrogativa de diligenciamento da Comissão De Contração
- **15.3.** Para todas as modalidades de garantia, deverá ser expresso, no instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA, que:
 - **15.3.1.** Seu objeto é garantir a indenização devida ao Poder Concedente caso a Licitante descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do Edital, em especial caso se recuse a assinar o Contrato ou desista da licitação após apresentar a Proposta De Preço; e
 - **15.3.2.** Responderá pelas penalidades e indenizações devidas pela Licitante durante a Licitação, até a assinatura do Contrato, não sendo afastadas, em qualquer caso, a responsabilidade e a obrigação das Licitantes de ressarcir eventuais perdas e danos ou, ainda, valores que excedam o montante da garantia ofertada;
- **15.3.3.** O beneficiário da Garantia De Proposta é o Poder Concedente, com a qualificação indicada no preâmbulo do Edital; e
- **15.4.** A Garantia de Proposta será devolvida:
- a) à Licitante declarada vencedora da Licitação e às demais Licitantes, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato;
- b) caso a Licitação seja anulada ou revogada, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação de comunicação de tais atos;







- c) caso a Licitação seja suspensa por mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato declaratório da suspensão da Concorrência.
 - 15.5. Nas hipóteses abaixo haverá execução integral da Garantia de Proposta:
- a) caso a Licitante retire sua Proposta de Preço durante o período de validade;
- b) caso a Licitante vencedora for declarada inabilitada, após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo por ela praticado;
- c) caso a Licitante vencedora descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato;
- d) caso a Licitante declarada vencedora não atenda às exigências contidas neste instrumento para assinatura do Contrato
 - **15.6.** É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta apresentada à SGG, salvo para saneamento e diligenciamento.

16. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 2)

- **16.1.** As Licitantes deverão apresentar, no Envelope 2, Proposta de Preço no formato constante do Anexo I Modelos de Cartas e Declarações e na forma do item 13 deste Edital.
- **16.2.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em reais (R\$) e a data-base considerada será a Data do Orçamento Estimado, nos termos do Art. 25, § 7°, da Lei nº 14.133/2021.
- **16.3.** O valor máximo a ser ofertado será de **R\$ 479.634.476,00** (quatrocentos e setenta e nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais) sendo desclassificada a Proposta de Preço que apresentar valor superior a esse limite.
- **16.4.** A Licitante deverá estar ciente de que a Proposta de Preço apresentada é irrevogável, irretratável e incondicional.
- **16.5.** A Proposta de Preço apresentada deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis sucessivamente por igual período, mediante solicitação da Secretaria Geral de Governo, contados da Data De Entrega Dos Envelopes.







- **16.6.** Caso seja necessária a prorrogação da Proposta de Preço, a Secretaria Geral de Governo emitirá notificação à Licitante, antes do vencimento do prazo previsto no item 16.5 acima, para que prorrogue o prazo de validade de sua Proposta de Preço, sob pena de desclassificação da Licitante.
- **16.7.** Somente será admitida a prorrogação da Proposta de Preço se prorrogada a validade da Garantia de Proposta e mantidas as demais condições de habilitação da Licitante.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)

17.1. O Envelope dos Documentos de Habilitação deverá conter a Carta de apresentação constante no Anexo I, item "d" (Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Qualificação e de Declaração de Possibilidade de Participação) e os documentos indicados no Anexo II do Edital.

18. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA

- **18.1.** O recebimento dos Envelopes e a Sessão Pública da Concorrência seguirão a ordem de eventos e o Cronograma da Licitação.
- **18.2.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, as Licitantes deverão realizar a entrega dos envelopes 1, 2 e 3.
- **18.3.** Findo o prazo de entrega, a Comissão De Contratação, em ato contínuo à sessão de recebimento de Envelopes, com o apoio da B3, procederá em sessão reservada à abertura do Envelope, contendo as Garantias de Propostas de todas as Licitantes.
- **18.4.** A Comissão De Contratação analisará os documentos contidos no Envelope 1, e até o dia útil antecedente à data designada para realização da Sessão Pública, divulgará a decisão quanto à aceitação ou rejeição das Garantias De Proposta apresentadas pelas Licitantes, por meio de publicação no Sítio Eletrônico.
- **18.5.** Os eventuais recursos contra a decisão de aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ser interpostos segundo o previsto no item 19 deste instrumento.







- **18.6.** A participação da Licitante na Sessão Pública está condicionada à entrega dos 3 (três) envelopes na data e horário indicados no cronograma acima e à regularidade dos documentos exigidos no Envelope 1.
- **18.7.** A Comissão de Contratação, com auxílio da B3, analisará a regularidade dos Documentos de Representação, da Declaração Preliminar e da Garantia de Proposta apresentados, e poderá desclassificar as Licitantes, que não atenderem a quaisquer desses requisitos.
- **18.8.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a ser conduzida pelo Diretor Da Sessão, indicado pela B3 em nome da Comissão de Contratação, será realizada a Sessão Pública, para a abertura do Envelope 2 das Licitantes cujas Garantias de Propostas foram aceitas.
 - **18.8.1.** Serão consideradas inexequíveis as Propostas de Preço cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência, facultada a realização de diligência para averiguação da exequibilidade.
- **18.8.2.** Ao término da seção, a Comissão de Contratação, com o apoio do diretor da seção indicado pela B3, classificará as Licitantes que tiveram suas Garantias De Propostas aceitas e, se for o caso, iniciará a etapa de lances à viva-voz;
- **18.9.** O Diretor da Sessão, em nome da Comissão de Contratação examinará as Propostas de Preço e decidirá sobre a aceitabilidade das Propostas de Preço, classificando as Licitantes de acordo com o menor valor global proposto, divulgando a respectiva ordem de classificação de imediato.
- **18.10.** Após a análise e classificação preliminar das Licitantes, caso haja duas ou mais Propostas de Preço, será iniciada a etapa de lances em viva-voz, que se realizará de acordo com as regras a seguir e no Anexo III Manual de Procedimentos B3.
- **18.11.** Estarão aptas para participar da fase de lances em viva-voz as Licitantes: (i) cuja Proposta de Preço seja de valor até 20% (vinte por cento) maior que a Proposta de Preço da Licitante mais bem classificada; e/ou (ii) as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no subitem 18.13 e detalhamento constante do Manual De Procedimentos.







- **18.12.** Os lances em viva-voz obedecerão a ordem inversa da classificação das Propostas de Preço escritas, de modo que caberá à Licitante classificada em último lugar o direito de ofertar o primeiro lance em viva-voz.
- **18.13.** Caso não haja pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 18.11, as Licitantes que tiverem as melhores Propostas de Preço, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, ou seja, ainda que superem o percentual de 20 % (vinte por cento) para classificação no leilão à vivavoz.
- **18.14.** O Diretor Da Sessão fixará o tempo máximo para apresentação dos lances pelas Licitantes e o intervalo de valores em reais entre os lances à viva-voz, conforme decisão da Comissão De Contratação, que terá como referência o menor valor ofertado até o momento.
- **18.15.** É vedada a apresentação de lance idêntico ao de outra Licitante ou da própria Licitante, de maneira que os lances deverão alterar a classificação da Licitante e superar a melhor proposta ofertada até o momento, ou seja, deverão ser de valor inferior à menor proposta até então ofertada.
- **18.16.** É vedada a apresentação de lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, ainda que inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.
- **18.17.** Imediatamente após ser encerrada a Sessão Pública, todas as Licitantes que tiverem ofertado propostas à viva-voz deverão ratificar suas propostas finais, mediante assinatura de termo de ratificação de proposta a ser emitido pela Comissão de Contratação, e assim será apresentada a classificação final.
- **18.17.1.** As Licitantes deverão assegurar que estará (ão) presente(s) na Sessão Pública os Representante(S) Credenciado(S) com poderes para firmar o termo de ratificação de lances, conforme as previsões do item 12 deste instrumento.







- **18.18.** Será considerada a Licitante Vencedora aquela que, ao final da etapa de lances à viva-voz, tenha ofertado lance com o menor valor global proposto e, após a Sessão Pública, tenha ratificado o lance oferecido e cuja Proposta Econômica atenda aos requisitos do Edital
- **18.19.** Em caso de empate entre as Propostas de Preço será observado o disposto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- **18.19.1.** Após a análise e classificação final das Propostas de Preço, e definido o resultado do julgamento, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a Licitante mais bem classificada, nos termos do artigo 61 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- **18.20.** A Sessão Pública para abertura do envelope 2 será transmitida ao vivo, bem como ficará gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, em conformidade com o art. 17, §5° da Lei n° 14.133/21.
- **18.21.** Após a classificação das Propostas De Preço, a Comissão de Contratação, em ato contínuo à Sessão Pública, fará a abertura do Envelope 3 contendo os documentos de habilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor Proposta de Preço.
- **18.22.** A Comissão de Contratação analisará os documentos em sessão privada e divulgará o resultado da habilitação na data prevista no Cronograma, no Sítio Eletrônico.
- **18.23.** Licitante Vencedora somente será habilitada se satisfizer, integralmente e sem ressalvas, as exigências acerca dos documentos de habilitação.
- **18.24.** Caso a Licitante que tiver apresentado a melhor Proposta de Preço seja inabilitada, a Comissão de Contratação abrirá os Documentos de Habilitação da Licitante que tiver apresentado a segunda melhor Proposta de Preço e procederá à análise do seu conteúdo, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma das Licitantes cumpra os requisitos de habilitação e seja considerada vencedora.
- **18.25.** Será declarada vencedora da Concorrência a Licitante que após análise dos documentos de habilitação, tenha satisfeito as exigências editalícias.







19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. As Licitantes que participarem da Concorrência poderão recorrer das decisões sobre a aceitação ou rejeição das Garantias de Propostas, habilitação e inabilitação de Licitantes, classificação ou desclassificação das Propostas de Preços, análise dos Documentos de Habilitação da Licitante melhor classificada, eventual aplicação das sanções e penalidades previstas neste Edital e anulação ou revogação da Licitação.
- **19.2.** Após a declaração da vencedora, será facultado às Licitantes, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, a interposição das razões recursais contra os casos descritos no item 19.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão De Contratação.
- **19.2.1.** Para fins do disposto no art. 165, §1°, inc. I, da Lei 14.133/2021, os Licitantes que pretendam recorrer deverão manifestar seu interesse até o fim do dia útil subsequente à publicação da ata da Comissão De Contratação que declarar a Licitante Vencedora.
- **19.3.** A Comissão De Contratação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **19.4.** A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e dará início ao prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contados da intimação do ato.
- 19.5. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos à Secretaria Geral de Governo, por intermédio do presidente da Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhá-los à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **19.6.** Os recursos somente serão admitidos se devidamente fundamentados, quando subscritos por representante(s) legal(is), Representantes Credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que







instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser protocolados por e-mail na forma da subcláusula 19.7.1 abaixo.

- **19.7.** Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes 1, 2 e 3, e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste Edital.
- **19.7.1.** Os recursos deverão ser direcionados ao Presidente da Comissão de Contratação, encaminhados ao e-mail: XXXXXXXX e deverão indicar no cabeçalho que se referem ao Edital da Concorrência Pública n. XX/2024-SGG.
- **19.8.** Concluído o julgamento dos eventuais recursos e encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - **19.8.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - **19.8.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência de oportunidade;
 - 19.8.3. Proceder à anulação da Concorrência, de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso haja ilegalidade insanável, acompanhada de indicação expressa dos atos viciados, tornando sem efeito todos os subsequentes que dele dependam e dando ensejo à apuração de responsabilidade daqueles que lhe deram causa
 - **19.8.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **19.9.** Na hipótese do item 19.8.4, a Licitante será declarada vencedora da Concorrência e o resultado será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral de Governo e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico da SGG.
- **19.10.** Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- **19.11.** O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO







- **20.1.** O resultado da Concorrência será homologado pela Secretaria Geral de Governo, adjudicado o objeto à Licitante vencedora, e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- **20.2.** Após a homologação do resultado da Concorrência pela SGG, a Licitante vencedora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as formalidades necessárias à celebração do Contrato, descritas na cláusula 20.3, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na subcláusula 20.5 com execução da Garantia de Proposta e da aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- **20.3.** A Licitante vencedora deverá cumprir as seguintes condições para a celebração e formalização do Contrato:
 - **20.3.1.** Comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência do Contrato Administrativo.
 - **20.3.2.** Caso a Licitante vencedora seja um Consórcio, a celebração do contrato, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do inciso I do artigo 15 da Lei Federal n. 14.133/21 é obrigatória, antes da assinatura do Contrato Administrativo;
- **20.3.3.** Comprovação de contratação de Garantia de Execução prevista na cláusula 24 do Contrato Administrativo, seja a Licitante vencedora individual ou Consórcio;
- **20.3.4.** Inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017;
- 20.3.5. Comprovação do pagamento de R\$ 543.891,32 (quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) pela Licitante Vencedora à B3, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 01 (um) ano a partir da data-base de 08/24, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento)







e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso nos termos do Anexo III (Manual de Procedimentos).

- **20.4.** A licitante vencedora assinará o Contrato Administrativo com a Secretaria Geral de Governo no regime de Fornecimento e Prestação de Serviço Associado, em conformidade com a legislação vigente, Edital e Anexos.
- **20.4.1.** No prazo de 6 (seis) meses, contados da celebração do Contrato Administrativo, a licitante vencedora deverá implantar programa de integridade contendo regulamento que discipline as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 5º da Lei Estadual n. 20.489/2019.
- **20.5.** Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato Administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis fixados no Edital, por recusa ou por não ter apresentado a documentação necessária relativa à Constituição do Consórcio (quando for o caso) e da Garantia de Execução do Contrato será aplicada a penalidade de multa equivalente ao valor da Garantia da Proposta;
- **20.6.** Caso a Licitante vencedora se recuse a assinar o Contrato Administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis fixados no Edital, a Comissão de Contratação convocará a Licitante remanescente, na ordem de classificação das Propostas de Preço.

21. PRAZOS

- **21.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses e corresponde à soma do prazo relativo à Fase de Implantação e do prazo referente aos Serviços de Operação e Manutenção.
 - **21.1.1.** Estima-se prazo de 18 (dezoito) meses para a FASE DE IMPLANTAÇÃO e de até 21 (vinte e um) meses para a FASE DE OPERAÇÃO.
 - **21.1.2.** O prazo de vigência a que se refere o item 21.1 é passível de prorrogação, a critério do Contratante, na forma dos artigos 107 e 113 da Lei Federal n. 14.133/2021.







21.2. A Contratada deverá observar o regramento sobre os marcos contratuais estabelecidos no Anexo V - Termo de Referência e Anexo V.F - Cronograma e Eventos Implantação.

22. ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **22.1.** O orçamento total estimado da Licitação para execução do objeto a ser contratado é de R\$ 479.634.476,00 (quatrocentos e setenta e nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais).
- **22.2.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta do Tesouro Estadual, consignado no Orçamento, a cargo da Secretaria Geral de Governo.

23. VISITAS TÉCNICAS

- **23.1.** A visita técnica é facultativa, e havendo interesse, a Licitante deverá agendá-la mediante envio de correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço eletrônico XXXXXXXXX, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que pretende realizar a visita, observado o estabelecido no item 23.2 deste Edital.
- **23.2.** O prazo máximo para realização das visitas técnicas se encerrará no 5º (quinto) dia útil anterior à data da abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.
- **23.3.** A Secretaria Geral de Governo expedirá a Declaração de Participação da Visita Técnica, a qual deverá integrar os Documentos de Habilitação Envelope 3.
- **23.4.** Caso a Licitante julgue desnecessária a realização de Visita Técnica, fica ciente das condições e locais para a prestação dos serviços e deve emitir e anexar aos Documentos de Habilitação Envelope 3, declaração conforme modelo constante do Anexo I.i (Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Local da Prestação dos Serviços) deste Edital.

24. CONTAGEM DE PRAZOS

24.1. Os prazos a que se refere este Edital serão contados em dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.







24.2. Os prazos terão início e término apenas nos dias de expediente na Secretaria Geral de Governo, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir em dia em que não houver expediente.

25. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **25.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida na Licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante a Concorrência;
- **25.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a Proposta de Preço, em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da Proposta de Preço quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra ou apresentar Proposta de Preço ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - **25.1.3.** Recusar-se ou deixar de celebrar o Contrato Administrativo ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta de Preço.
 - **25.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida na Concorrência ou prestar declaração falsa durante a Licitação.
 - **25.1.5.** Fraudar a Licitação.
 - **25.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **25.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **25.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;







- **25.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **25.1.6.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação.
- **25.1.6.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n. 12.846/2013.

26. SANÇÕES

- **26.1.** Nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, o Poder Público poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - **26.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da sanção cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provieram para o Poder Público;
- e) implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.3. MULTAS

26.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.







- **26.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5 e 25.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato Administrativo licitado.
- **26.3.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **26.3.4.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.4. <u>IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE</u> INIDONEIDADE

- **26.4.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **26.4.2.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, que trata o subitem 26.4.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei Federal n. 14.133/2021.

26.5. <u>PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO</u>

26.5.1. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.







- **26.5.1.1.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.
- **26.5.2.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **26.5.3.** Conforme Decreto estadual n. 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **27.1.** Os termos dispostos neste Edital, bem como as cláusulas e condições do Contrato e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no Contrato.
- **27.2.** A Concorrência a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Licitantes direito à indenização ou ao reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 27.3. Na hipótese de a Secretaria Geral de Governo vir a tomar conhecimento, após a fase de Habilitação, de que qualquer Documento de Habilitação apresentado por Licitante é falso ou inválido à época de sua apresentação, deverá desclassificá-la, sem que a esta caiba direito à indenização ou a reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao Poder Público e da aplicação das penalidades cabíveis.







- **27.4.** A Licitante se obriga a comunicar à Secretaria Geral de Governo, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de qualificação, imediatamente após sua ocorrência.
- **27.5.** Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizadas todas as vias dos Envelopes de Documentos de Habilitação que não forem retiradas pelas demais Licitantes no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato.
- **27.6.** A Contratada estará sempre vinculada ao disposto no Contrato, no Edital, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras.

28. FORO

28.1. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital.

Goiânia, XX de XXXXXXXX de 2024.

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário Geral de Governo